

Publicado no D.O.E. nº 9876

Diá 31 / 01 / 17



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCT nº 001/2017 - SEDS/CRC/PR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - nº 001/2017, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ - CRC/PR.

Protocolo nº. 13.966.973-8

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, senhora **Letícia Codagnone F. Raymundo**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-9, doravante denominada SEDS, e de outro lado o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ – CRC/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.592.5590001/10, com sede e foro na Rua XV de Novembro, 2987, na cidade de Curitiba – PR, doravante denominado CRCPR, neste ato representado por seu presidente contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, portador da Cédula de identidade Civil nº 206.273-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.065.458-60, inscrito no CRCPR nº 33.171/O, doravante denominada CRCPR, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a ação conjunta das partes, dentro das respectivas esferas de competência, no sentido de viabilizar atividades de orientação técnica-educativa sobre gestão do orçamento familiar, a famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em 150 municípios participantes do Programa Família Paranaense, e especialmente as famílias acompanhadas por este Programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - COMPETE À SEDS:

- a) Indicar ao CRCPR os municípios participantes do Programa Família Paranaense nos quais o Projeto poderá ser desenvolvido;
- b) Informar os municípios sobre a natureza do Projeto e verificar seu interesse na participação;
- c) Disponibilizar ao CRCPR os contatos dos Comitês Locais e/ou Municipais do Programa Família Paranaense, para que sejam feitos os agendamentos das atividades;
- d) Orientar e assessorar os municípios para que sejam feitos a divulgação das atividades, a designação de locais para as atividades, o encaminhamento das famílias e o acompanhamento das atividades por profissional do Comitê Local do Programa Família

Paranaense;

- e) Acompanhar o desenvolvimento do Projeto, pelo estabelecimento de fluxo de informações registradas pelos municípios e pelo CRCPR;
- f) Divulgar, através dos diversos meios de comunicação à sua disposição, as ações do Projeto Finanças da Família, destacando que se trata de iniciativa do Programa Família Paranaense, em uma ação conjunta do CRCPR e da SEDS.

II- COMPETE AO CRCPR:

- a) Identificar e disponibilizar profissionais de contabilidade voluntários que possam atuar no Projeto Finanças da Família;
 - b) Orientar os voluntários sobre a natureza do Projeto;
 - c) Identificar, entre os municípios indicados pela SEDS, aqueles nos quais terá possibilidade de desenvolver o Projeto;
 - d) Fazer contato com os Comitês Locais e/ou Municipais dos municípios nos quais o Projeto será desenvolvido, para que sejam feitos os agendamentos das atividades;
 - e) Orientar os voluntários para que compareçam nos locais, datas e horários agendados junto aos Comitês Locais dos municípios;
 - f) Disponibilizar à SEDS informações sobre o desenvolvimento do Projeto, atendendo o fluxo de informações estabelecido;
 - g) Divulgar, através dos diversos meios de comunicação à sua disposição, as ações do Projeto Finanças da Família, destacando que se trata de iniciativa do Programa Família Paranaense, em uma ação conjunta do CRCPR e da SEDS.
- Família Paranaense.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO/ENCARGOS

O presente Acordo, não implica em qualquer repasse de recurso financeiro de uma parte à outra, arcando cada com as eventuais despesas geradas para a concretização do presente termo e no limite autorizado pela legislação aplicável ao caso, não cabendo a qualquer parte a responsabilização por dano de qualquer natureza.

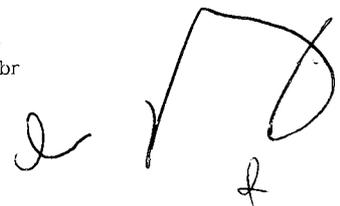
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo iniciará sua vigência na data de publicação, pela SEDS, de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e vigorará durante 24 meses a contar desta data, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação pela parte notificada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes poderão, mediante comum acordo, aditar o prazo de vigência, como também promover alterações ao presente Termo de Cooperação, desde que não importem em descaracterização do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado o servidor **Everton de Oliveira**, portador do RG nº 10.219.526-4 SSP/PR.



TCT nº 001/2017 - SEDS/CRC/PR

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor de referência deste instrumento deverá apresentar relatório de acompanhamento e fiscalização ao final do presente instrumento, o qual deverá ser remetido para ciência e aprovação da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

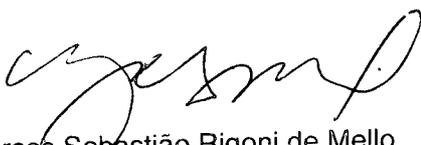
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 11 de Janeiro de 2017.



Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**
em exercício



Marcos Sebastião Rigoni de Mello
**Presidente
do CRC/PR**

Testemunhas:

1. Nome: *Letícia R. H. Reis*
2. Nome: *MARCOS DORR*

RG: *13.225.418-4*

RG: *2062737-PR*

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Cida Borghetti**Casa Civil**
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaç**Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas**Chefe da Casa Civil**
Diretor-Geral**Chefe**
Sub-Chefe**Procuradoria Geral do Estado**
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto**Procurador-Geral**
Diretor-Geral**Controladoria Geral do Estado**
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho**Secretário**
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos**Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento**SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

PROTOCOLADO Nº: 14.306.245-7

OBJETO: Continuidade de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação por mais 12 mesesNos termos do Inciso XIV, do Art. 34, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e inciso XVI, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, com base nos documentos acostados ao protocolado e Parecer nº 500/2016 da AJUR, decido pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa abaixo:**EMPRESA:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR - CNPJ 76.545.011/0001-19

O valor total da dispensa de licitação é de R\$ 387.710,04 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20122424.253 - Natureza de Despesa 3390.3900, Fonte 100Curitiba, 27 de janeiro de 2017
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Geral**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações retro, RATIFICO a decisão do Senhor Diretor Geral, para efeito do disposto no art. 35 c/c art. 36, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

6977/2017

**Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

CONTRATO 2446/2016

PROCOLO: 14.255.803-3

OBJETO: Contratação dos serviços de telefonia fixa no Escritório Regional de Londrina - PE 867/2015 - Lote 11.**VALOR PARA 24 MESES:** R\$ 26.575,20**CONTRATADA:** Sercomtel S/A Telecomunicações.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5702.08122424.414 rubrica 3390.3958 e fonte 100.**VIGÊNCIA:** -- 02/01/2017 a 01/01/2019.Curitiba 27/01/2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

6673/2017

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

Protocolo: 13.966.973-8

Participes: A Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná - CRC/PR.**Objeto:** "...Promover ação conjunta das partes, dentro das respectivas esferas de competência, no sentido de viabilizar atividades de orientação técnica-educativa sobre gestão do orçamento familiar, a famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em 150 municípios participantes do Programa Família Paranaense, e especialmente as famílias acompanhadas por este Programa".**Vigência:** a partir da data de publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Assinado em 11/01/2017Curitiba, 30 de Janeiro de 2017
Leticia Codagnone F. RaymundoSecretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

7900/2017